CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 01/06
Rec. 05.01.2006
1/2

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a instalação de circuito interno de TV com áudio e vídeo na Sala de Sessões da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

Art. 1º - As sessões plenárias da Câmara Municipal serão gravadas em áudio e vídeo através da instalação de circuito interno de TV.

Art. 2º - Fica autorizada a distribuição das gravações das sessões para jornais, emissoras de rádio e TV, autoridades municipais, estaduais e federais, presidentes de associações e sindicatos.

§ 1º - A solicitação das gravações das sessões pelos interessados deverá ser feita através de requerimento dirigido à Mesa da Câmara, com a justificativa do pedido para análise e deliberação.

§ 2º - O dispositivo eletrônico utilizado para a gravação deverá ser fornecido antecipadamente pelo interessado, evitando-se assim ônus para a Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com esta proposta buscamos levar ao conhecimento da sociedade o trabalho desenvolvido pelos Vereadores caienses.

Como não haverá uma grande despesa para a Casa, contamos com o apoio dos colegas para a aprovação dessa medida.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2006.

Vereador VALDIR RAMOS

SESSÃO REALIZADA
EM: 26/01/2006
PROPOSIÇÃO
( ) APROVADA
(X) REJEITADA
(X) MAIORIA
( ) UNANIMIDADE
Presidente
5

Ao Vereador VALDIR RAIMUNDO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL
212

INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Das Atribuições da Mesa da Câmara

De acordo com o art. 29, inciso III do Regimento Interno,

"... compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos, especialmente:

I –

II –

III – dispor sobre divulgação dos trabalhos das sessões plenárias e reuniões de comissões;"

Dispor significa planejar, resolver, decidir, deliberar, determinar, conforme as diversas interpretações dadas por Aurélio Buarque de Holanda Ferreira em seu "Novo Dicionário da Língua Portuguesa".

Assim, não cabe ao Vereador propor projeto de resolução dispondo sobre a instalação de circuito interno de TV com áudio e vídeo na Sala de Sessões da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, com vistas a divulgação dos trabalhos legislativos através da distribuição das gravações das sessões.

Considerando a não observância do Regimento Interno, caracterizando claramente o vício de iniciativa da proposta, entendemos que o projeto não deve seguir tramitando.

Por outro lado, o orçamento da Câmara para este exercício foi elaborado com base em despesas previsíveis para o último ano de mandato da atual Mesa Diretora, evitando-se assim, quando da elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do ano de 2006, a ocorrência de despesas sem suficiente disponibilidade de recursos.

Pelas razões expostas, informamos ao Vereador Valdir Ramos que a sua proposta deve ser retirada, haja vista que a Mesa não pode aceitar proposição que seja anti-regimental (Art. 55, inciso VI do Regimento Interno).

Vereador ERICO MEIRELLES
Presidente